



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 28 de maio de 2014

Ata Nº 11

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 99, de 27 de maio, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 655.019,48 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, dezanove euros e quarenta e oito cêntimos), dos quais € 197.820,20 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e vinte euros e vinte cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Associação 25 de Abril: Agradecimento

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de missiva da Associação 25 de Abril agradecendo a outorga da “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz”, bem como a forma atenciosa e amigável com que foi prestada a colaboração aos representantes daquela associação aquando das comemorações do 40.º aniversário do 25 de Abril. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Dia Mundial da Criança – Concerto comentado de Harpa e Flauta

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta que no próximo dia 1 de junho celebra-se o Dia Mundial da Criança, sendo que este Município irá promover a realização de um Concerto comentado de harpa e flauta, nos espaços exteriores da Biblioteca Municipal. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

FIOBAR – Festa Ibérica da Olaria e do Barro

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta que irá decorrer de 30 de maio a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1 de junho, a FIOBAR – Festa Ibérica da Olaria e do Barro, este ano em Salvatierra de los Barros, sendo que o centro oleiro de S. Pedro do Corval estará representado com 16 stands. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 14 de maio de 2014, foi aprovada por unanimidade. -----

Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz: Treinos de Pólo Aquático

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 22/VP/2014, datado de 26 de maio, p.p., referente a pedido de cedência e utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (descobertas), formulado pela Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, para a realização dos treinos das suas equipas de Pólo Aquático, a ocorrer de dia 3 de junho ao dia 31 de julho, das 10 às 12 horas e das 19,30 às 21,30 horas. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (descobertas), pela Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Visita de Estudo

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 17/VJLM/2014, datado de 20 de maio, p.p., referente a pedido de cedência de transporte para a realização de visita de estudo, no próximo dia 16 de junho (Badoca Park – Vila Nova de Santo André), formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de transporte à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos previstos no respetivo regulamento de transportes e para o fim ora peticionado. -----

Amijovem – Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 18/VJLM/2014, datado de 26 de maio, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulada pela Amijovem e atinente à



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário, a ocorrer no período compreendido entre o dia 31 de maio e o dia 1 de setembro, e para o qual peticionam apoio material e logístico.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível à Amijovem, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense: Concerto de Laureados e Audição de Final de Ano Letivo

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 19/VJLM/2014, datado de 26 de maio, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal, formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, para a realização do Concerto de Laureados dos alunos do Conservatório, a ocorrer dia 28 de maio (hoje) e para a Audição de Final de Ano Letivo, a ocorrer no dia 4 de junho. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal, pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, nos exatos termos propostos e para os fins ora peticionados.-----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 9 às Grandes Opções do Plano e n.º 9 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2014

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 9/GP/CPA/2014, por si firmado em 16 de maio, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 9 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 9 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO N.º 9/GP/CPA/2014

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 9 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2014.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, disse, verificaram-se diminuições e anulações na despesa nas rubricas de “Iluminação Pública – Beneficiação e reparação de redes elétricas do concelho”, de “Solidariedade – Medidas de Apoio Social – Casas de S. Pedro – arrendamento”, de “Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do concelho de Reguengos de Monsaraz”, de “Custos com o pessoal – Pessoal contratado a termo” e de “Combustíveis e lubrificantes - outros”. Por outro lado, disse, verificou-se reforço na despesa nas rubricas de “Arranjos e beneficiações em diversos espaços verdes”, de “Eventos e Iniciativas”, de “Modernização e requalificação dos edifícios municipais – instalações dos serviços”, de “Aquisição de bens – matérias primas e subsidiárias”, de “Aquisição de bens – outras mercadorias para venda”, de “Aquisição de serviços – publicidade”, de “Aquisição de serviços – outros serviços” e de “Promoção institucional”. -----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calisto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais. -----

Ratificação do Despacho n.º 05/GP/2014, que determinou o Acionamento da Caução para Conclusão das Obras de Urbanização no Loteamento “Quinta dos Mendes”, em Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calisto deu conta da Proposta n.º 49/GP/2014, por si firmada em 23 de maio, p.p., atinente à ratificação do Despacho n.º 05/GP/2014 que determinou o acionamento da caução para conclusão das obras de urbanização no loteamento “Quinta dos Mendes”, em Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 49/GP/2014

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 05/GP/2014, QUE DETERMINOU O ACIONAMENTO DA CAUÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO “QUINTA DOS MENDES”, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que,

- *Através do Despacho n.º 05/GP/2014, proferido em 19 de maio de 2014, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de 12 de setembro, foi determinado o acionamento da garantia bancária N.º 125-02-1222883, emitida em 13 de agosto de 2007 e aditamento emitido em 21 de fevereiro de 2008, pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de € 380.665,05 (trezentos e oitenta mil seiscentos e sessenta e cinco céntimos), em ordem ao preceituado no artigo 84.º, n.º 3 do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março;*
- *A referida garantia bancária foi prestada pela “CHC – Construção Habitação Cooperativa, CRL”, para garantia da boa execução das obras de infraestruturas no Loteamento “Quinta dos Mendes”, em Reguengos de Monsaraz;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- O acionamento da caução foi motivado pela falta de cumprimento das obras de urbanização dentro do prazo das prorrogações do Alvará de obra e do prazo da Licença Especial emitida para a conclusão das obras de urbanização no loteamento em apreço;
- Que o Banco Comercial Português, S.A., NIF 501 525 882, com sede na Praça D. João I, n.º 28, 4000-313 Porto, foi notificado, por carta registada com aviso de receção, no passado dia 20 de maio, do teor do sobredito Despacho, atento à urgência do início do procedimento para execução dos trabalhos de urbanização no loteamento em apreço;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A ratificação e confirmação do despacho n.º 05/GP/2014, proferido em 19 de maio de 2014, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.
- b) Comunicar a deliberação que recair sobre a presente proposta ao Banco Comercial Português, S.A., NIF 501 525 882, com sede na Praça D. João I, n.º 28, 4000-313 Porto;
- c) Que seja determinado à subunidade orgânica Expediente Urbanístico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 05/GP/2014, ora transcrito:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 05/GP/2014

ACIONAMENTO DE CAUÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO “QUINTA DOS MENDES”, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

- S Que a “CHC – Construção Habitação Cooperativa, CRL”, contribuinte fiscal n.º 502 304 081, com sede na Rua Chafariz D’el Rei, n.º 29, em Évora, código postal 7005-323 Évora, é a titular do Alvará de Loteamento N.º 1/2008, de 5 de março, aditado em 26 de agosto de 2008, que titula a aprovação da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização, que incidem sobre o prédio urbano sito na Rua dos Mendes, em Reguengos de Monsaraz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 1178/231189 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5722, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, válido pelo prazo de 12 (doze) meses (anexa documentos – apud **docs. 1 e 2**);
- S Que o loteamento e os projetos das obras de urbanização foram aprovados por deliberações da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz tomadas nas reuniões ordinárias realizadas em 30 de agosto de 2008 e 30 de maio de 2007, que se anexam (apud **docs. 3 e 4**);
- S Que a “CHC – Construção Habitação Cooperativa, CRL” requereu duas prorrogações de prazo para a execução da obra em apreço, por seis meses cada, sendo a primeira prorrogação válida até 7/9/2009 e a segunda prorrogação válida até 8/3/2010 (anexa fotocópia do Termo de abertura do Livro de Obra, onde estão averbadas as prorrogações – apud **doc. 5**);
- S A deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião ordinária realizada em 28 de julho



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de 2010, de aprovação da declaração de caducidade do processo de loteamento em apreço, em ordem ao preceituado na alínea d), do n.º 3 e no n.º 5, do artigo 71.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, uma vez que as obras não foram concluídas no prazo fixado no Alvará e suas prorrogações (anexa fotocópia – apud **doc. 6**);

- § Que, na sequência do requerimento apresentado pela “CHC – Construção Habitação Cooperativa, CRL”, em 19 de junho de 2013, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2013, ao abrigo do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, a aprovação da emissão de licença especial para a conclusão das obras de urbanização no loteamento em apreço, com o prazo de cinco meses, conforme fotocópia que se anexa (apud **doc. 7**);
- § Que, serviu de fundamento à deliberação camarária de 10 de julho de 2013, o facto da obra se encontrar em fase avançada de execução, não sendo ainda aconselhável a demolição ou reposição, por se verificar o interesse na conclusão dos trabalhos por motivos urbanísticos, económicos e técnicos;
- § Que o prazo de cinco meses da licença especial para a conclusão das obras de urbanização no loteamento em apreço terminou em 17 de fevereiro de 2014 e que os trabalhos não foram concluídos;
- § Que o loteamento em apreço promovido pela “CHC – Construção Habitação Cooperativa, CRL”, foi financiado pelo “IHRU – Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana”, e que o IHRU ainda não desbloqueou o financiamento já aprovado para a conclusão final dos trabalhos de urbanização, por motivos associados ao contrato celebrado entre ambos, que não serão ultrapassáveis, em princípio, a curto e médio prazo;
- § Que as obras referentes aos lotes autorizados a construir se encontram todas concluídas, e que é necessário salvaguardar os interesses dos terceiros adquirentes dos lotes do loteamento em apreço;
- § Que a foi prestada pela “CHC – Construção Habitação Cooperativa, CRL”, caução a que se refere o artigo 54.º do RJUE, no valor de € 380.665,05 (trezentos e oitenta mil seiscentos e sessenta e cinco cêntimos) mediante garantia autónoma à primeira solicitação n.º 125-02-1222883, emitida em 13 de agosto de 2007 e aditamento emitido em 21 de fevereiro de 2008, pelo Banco Comercial Português, S.A., NIF 501 525 882, com sede na Praça D. João I, n.º 28, 4000-313 Porto, para garantia da boa execução das obras de infraestruturas na urbanização “Quinta dos Mendes”, em Reguengos de Monsaraz, conforme cópias que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos (apud **docs. 8 e 9**);
- § Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

- a) O acionamento da garantia bancária N.º 125-02-1222883, emitida em 13 de agosto de 2007 e aditamento emitido em 21 de fevereiro de 2008, pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de € 380.665,05 (trezentos e oitenta mil seiscentos e sessenta e cinco cêntimos), em ordem ao preceituado no artigo 84.º, n.º 3 do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, por falta de cumprimento das obras de urbanização dentro do prazo das prorrogações do Alvará e do prazo da Licença Especial emitida para a conclusão das obras de urbanização no loteamento em apreço;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação.*”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o Despacho n.º 05/GP/2014 que determinou o acionamento da caução para conclusão das obras de urbanização no loteamento “Quinta dos Mendes”, em Reguengos de Monsaraz. -----

Ratificação do Despacho n.º 06/GP/2014, que emitiu Parecer Favorável à Transmissão em Regime de Compropriedade de Dois Prédios Rústicos, sitos na Freguesia de Corval

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 50/GP/2014, por si firmada em 23 de maio, p.p., atinente à ratificação do Despacho n.º 06/GP/2014 que emitiu parecer favorável à transmissão em regime de compropriedade de dois prédios rústicos, sitos na freguesia de Corval; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 50/GP/2014

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 06/GP/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014, QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL À TRANSMISSÃO EM REGIME DE COMPROPRIEDADE DE DOIS PRÉDIOS RÚSTICOS, SITOS NA FREGUESIA DE CORVAL

Considerando que,

- *Em 02 de maio de 2014, a senhora Carina Luísa Nielson, residente na Rua Nossa Senhora da Boa Esperança, no Carrapatelo, em representação legal da senhora Bianca Patrícia Domingues Teixeira, solteira, maior, natural do Estado do Rio de Janeiro, Brasil, de nacionalidade brasileira, residente habitualmente na Avenida Genaro de Carvalho, n.º 315, Bloco 3, Casa 5, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, Brasil, contribuinte fiscal n.º 283 062 126, titular do passaporte n.º CZ640304, válido até 14/12/2014, apresentou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, dois requerimentos, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob os registos n.ºs 2786/2014 e 2787/2014, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;*
- *A constituição da compropriedade decorrerá da doação por parte da senhora Bianca Patrícia Domingues Teixeira, de metade (1/2) do prédio rústico denominado “Ceringina”, composto por olival e figueiras, com a área total de 7500 m2, sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 161, da secção 005 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 318/19880325 e de metade (1/2) do prédio rústico denominado “Ceringim” ou “Ceringina”, composto por olival, com a área total de 6000 m2, sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 119, da secção 005 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2012/20100923, a favor de Jorge Guilherme Kreye Teixeira, solteiro, maior, natural de Lisboa, Portugal, de nacionalidade espanhola, residente habitualmente na Avenida Genaro de Carvalho, n.º 315, Bloco 3, Casa 5, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, Brasil, contribuinte fiscal n.º 168 271 494, titular do passaporte XDA533085, válido até 03/10/2021;*
- *A doação de metade (1/2) dos dois prédios rústicos em causa não visa, nem dela resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do Despacho n.º 06/GP/2014, de 22 de maio de 2014, a emitir parecer favorável à transmissão em regime de compropriedade que decorrerá da escritura de doação por parte da senhora Bianca Patrícia Domingues Teixeira ao senhor Jorge Guilherme Kreye Teixeira, de metade (1/2) do prédio rústico denominado “Ceringina”, composto por olival e figueiras, com a área total de 7500 m², sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 161, da secção 005 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 318/19880325 e de metade (1/2) do prédio rústico denominado “Ceringim” ou “Ceringina”, composto por olival, com a área total de 6000 m², sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 19, da secção 005 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2012/20100923, nos termos e para os efeitos previstos nos n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, cuja cópia se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais.”

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 06/GP/2014, ora transcrito:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 06/GP/2014

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIOS RÚSTICOS

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

- § Que, em 02 de maio de 2014, a Senhora Carina Luisa Nielson, residente na Rua Nossa Senhora da Boa Esperança, no Carrapatelo, em representação legal da Senhora Bianca Patrícia Domingues Teixeira, solteira, maior, natural do Estado do Rio de Janeiro, Brasil, de nacionalidade brasileira, residente habitualmente na Avenida Genaro de Carvalho, n.º 315, Bloco 3, Casa 5, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, Brasil, NIF 283 062 126, titular do passaporte n.º CZ640304, válido até 14/12/2014, apresentou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, dois requerimentos, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob os registos n.ºs 2786/2014 e 2787/2014, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;
- § Que a constituição de compropriedade, no respeitante ao primeiro requerimento com o registo n.º 2786/2014, decorrerá da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

doação por parte da Senhora Bianca Patrícia Domingues Teixeira, de metade (1/2) do prédio rústico denominado "Ceringina", composto por olival e figueiras, com a área total de 7500 m², sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 161, da secção 005 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 318/19880325, a favor de Jorge Guilherme Kreye Teixeira, solteiro, maior, natural de Lisboa, Portugal, de nacionalidade espanhola, residente habitualmente na Avenida Genaro de Carvalho, n.º 315, Bloco 3, Casa 5, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, Brasil, NIF 168271494, titular do passaporte n.º XDA533085, válido até 03/10/2021;

- § A constituição de compropriedade, no respeitante ao segundo requerimento, com o registo n.º 2787/2014, decorrerá da doação por parte da Senhora Bianca Patrícia Domingues Teixeira, de metade (½) do prédio rústico denominado "Ceringim" ou "Ceringina", composto por olival, com a área total de 6000 m², sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 119, da secção 005 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2012/201009235, a favor de Jorge Guilherme Kreye Teixeira, solteiro, maior, natural de Lisboa, Portugal, de nacionalidade espanhola, residente habitualmente na Avenida Genaro de Carvalho, n.º 315, Bloco 3, Casa 5, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, Brasil, NIF 168271494, titular do passaporte n.º XDA533085, válido até 03/10/2021;
- § A doação de metade (½) dos dois prédios rústicos em causa não visa, nem dela resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;
- § Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios";
- § Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

- a) Que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da escritura de doação por parte da Senhora Bianca Patrícia Domingues Teixeira ao Senhor Jorge Guilherme Kreye Teixeira, dos seguintes prédios:
- a. ½ do prédio rústico denominado "Ceringina", composto por olival e figueiras, com a área total de 7500 m², sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 161, da secção 005 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 318/19880325;
- b. ½ do prédio rústico denominado "Ceringim" ou "Ceringina", composto por olival, com a área total de 6000 m², sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 119, da secção 005 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2012/201009235; e,
- b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação."



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o Despacho n.º 06/GP/2014 que emitiu parecer favorável à transmissão em regime de compropriedade de dois prédios rústicos, sitos na freguesia de Corval.-----

Subscrição da “Carta da Governação a Vários Níveis na Europa” adotada pelo Comité das Regiões

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 51/GP/2014, por si firmada em 23 de maio, p.p, atinente à subscrição da “Carta da Governação a Vários Níveis da Europa” adotada pelo Comité das Regiões; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 51/GP/2014

SUBSCRIÇÃO DA “CARTA DA GOVERNAÇÃO A VÁRIOS NÍVEIS NA EUROPA” ADOTADA PELO COMITÉ DAS REGIÕES

Considerando que:

- A “Carta da Governação a Vários Níveis na Europa”, cuja cópia se anexa, adotada pelo Comité das Regiões, designado pelo acrónimo CR, em 3 de abril de 2014, e com o apoio do Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa, é um manifesto político das cidades e regiões europeias que convida todas as autoridades públicas a fazerem da “governação a vários níveis” uma realidade quotidiana da decisão e ação políticas;
- Ao adotar a Carta, o CR está a fazer uma declaração política, que deve ser vista no contexto da importante e eminente evolução política, tomando em linha de conta a atual campanha para as eleições europeias, a proposta e eleição do novo presidente da Comissão Europeia, a nomeação da nova Comissão Europeia e a eleição do novo presidente do Conselho Europeu;
- O Comité das Regiões define governação a vários níveis como **“baseado em uma ação coordenada por parte da União Europeia, os Estados-Membros e as autoridades regionais e locais, de acordo com os princípios da subsidiariedade, da proporcionalidade e da parceria, tomando a forma de cooperação operacional e institucional na elaboração e implementação das políticas da União Europeia”**;
- A Governação a vários níveis envolve a participação, cooperação, abertura, transparência, inclusão e desenvolvimento de coerência política, que são condições essenciais para garantir o sucesso das políticas públicas no interesse dos cidadãos;
- A Carta visa reforçar a abordagem «da base para o topo» necessária para aumentar a responsabilização democrática;
- A Carta será, assim, um «instrumento político», não vinculativo, que consagra a vontade dos poderes públicos em adotar a governação a vários níveis na gestão das políticas públicas, a lançar projetos em parceria com os setores público e privado, a desenvolver a cooperação territorial e a modernizar a sua administração;
- A assinatura da Carta está aberta a todos os órgãos de poder local e regional da União Europeia;
- Com a adesão, as iniciativas dos signatários realizadas em conformidade com a Carta terão maior visibilidade, porquanto serão apresentadas no site Web da Carta e em eventos de alto nível organizados para os órgãos de poder local e regional, os Estados-Membros e as instituições europeias;

Somos a propor ao Executivo Municipal, ao abrigo do preceituado na alínea aaa), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, a que se



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

refere o n.º 2 do artigo 1.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais:

- a) Aprovar a subscrição da “Carta da Governação a Vários Níveis na Europa”, on-line através do endereço www.cor.europa.eu/mlgcharter, aderindo aos seus princípios fundamentais e à sua implementação e concretização;
- b) Comunicar o teor da deliberação que recair sobre a presente proposta ao Comité das Regiões;
- c) Que seja determinado ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 51/GP/2014; -----
- b) Em consonância, aprovar a subscrição da “Carta da Governação a Vários Níveis na Europa” adotada pelo Comité das Regiões, nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Queixa-Crime contra Augusto Henrique Pereira Martins

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 52/GP/2014, por si firmada em 26 de maio, p.p., atinente a queixa-crime a apresentar contra Augusto Henrique Pereira Martins; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 52/GP/2014

QUEIXA-CRIME CONTRA AUGUSTO HENRIQUE PEREIRA MARTINS

Considerando que,

- O Município de Reguengos de Monsaraz é o proprietário das infraestruturas de abastecimento de água (contadores de água) do concelho de Reguengos de Monsaraz e a entidade responsável pelo fornecimento de água da rede de distribuição pública de água do referido concelho;
- No dia 26 de dezembro de 2013, o senhor António Manuel Margalha Marcão, leitor cobrador do Município de Reguengos de Monsaraz, ao efetuar a leitura do contador da água no prédio sito no Bairro da Estação, n.º 8, em Reguengos de Monsaraz, verificou que o prédio está habitado e desde agosto que o contador não efetuava a contagem dos m³ de água consumidos;
- Nesse mesmo dia, os trabalhadores do Município de Reguengos de Monsaraz, José António Pereira Brites e Carlos Alberto da Conceição Calixto, deslocaram-se ao prédio identificado, e detetaram a violação do selo e dos ponteiros do contador de água n.º 4699184, marca Janz, MSV 1520, classe C, colocado no ramal de água naquela habitação;
- O senhor Augusto Henrique Pereira Martins é o arrendatário do prédio sito ao Bairro da Estação, n.º 8, em Reguengos de Monsaraz, tendo assinado o contrato de arrendamento em 10 de dezembro de 2006, com a Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, na qualidade de proprietária e senhoria;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Em 30 de dezembro de 2007, foi celebrado o contrato de abastecimento de água para o referido prédio entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o senhor Augusto Henrique Pereira Martins;*
- *O Serviço de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz elaborou e participou o Auto de Notícia n.º 31/2013, de 27 de dezembro, o qual deu origem ao processo de contraordenação n.º 01/2014, instaurado contra o senhor Augusto Henrique Pereira Martins, que correu termos no Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- *Da prova produzida no processo de contraordenação n.º 01/2014, resultou que o senhor Augusto Henrique Pereira Martins danificou o contador da água da habitação sita ao Bairro da Estação, n.º 8, em Reguengos de Monsaraz;*
- *Outrossim, resultou que, não existe qualquer consumo de água nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, do ano de 2013, no prédio sito ao Bairro da Estação, n.º 8, em Reguengos de Monsaraz;*
- *O senhor Augusto Henrique Pereira Martins apropriou-se, sem autorização, por forma gratuita de água da rede de distribuição pública para consumo doméstico próprio;*
- *O dano constitui simultaneamente crime e contraordenação;*
- *Nestes casos, o artigo 20.º, do Regime Geral das Contraordenações dispõe que o agente será sempre punido a título de crime;*
- *Os factos praticados consubstanciam a prática de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º, do Código Penal e de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, do Código Penal;*
- *Em 28 de fevereiro de 2014, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu despacho exarado no Relatório Final da Instrutora do Processo de Contraordenação n.º 01/2014, no sentido de ser apresentada queixa-crime contra Augusto Henrique Pereira Martins, pela prática dos factos acima descritos, nos serviços do Ministério Público junto ao Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz;*
- *Os prejuízos causados ao Município de Reguengos de Monsaraz computam-se no valor de 25,52 € (vinte e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em resultado da substituição do contador de água instalado no ramal de água do prédio sito ao Bairro da Estação, n.º 8, em Reguengos de Monsaraz;*

Termos em que, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que seja deduzida a competente queixa-crime junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz contra Augusto Henrique Pereira Martins pelos factos acima descritos, cuja minuta se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;*
- b) Que seja deduzido o competente pedido de indemnização cível, no montante de 25, 52 € (vinte e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes, do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município de Reguengos de Monsaraz pelos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais assim deram causa;*
- c) Que sejam arroladas, enquanto testemunhas:*
 - 1) António Manuel Margalha Marcão, leitor cobrador do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;*
 - 2) Carlos Alberto da Conceição Calixto, canalizador do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3) José António Pereira Brites, canalizador do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;

4) Joaquim António Alas Monteiro, Fiscal Municipal de 1.ª classe, do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.

d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente informação.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 52/GP/2014;-----

b) Deduzir queixa-crime contra Augusto Henrique Pereira Martins junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz;-----

c) Deduzir pedido de indemnização cível, no montante de € 25,52 (vinte e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município dos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais deram causa;-----

d) Que sejam arrolados, enquanto testemunhas, os funcionários deste Município, António Manuel Margalha Marcão, Carlos Alberto da Conceição Calixto, José António Pereira Brites e Joaquim António Alas Monteiro;-----

e) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Ratificação de Edital para Atribuição de Lugar de Restaurante nas Festas de Santo António 2014

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 53/GP/2014, por si firmada em 23 de maio, p.p., atinente à ratificação de edital para atribuição de lugar de restaurante nas Festas de Santo António 2014; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 53/GP/2014

RATIFICAÇÃO DE EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGAR DE RESTAURANTE NAS FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2014

Considerando:

- Que nos termos das Normas Para Atribuição de Lugares Para Bares, Restaurantes e Stand's Institucionais nas Festas de Santo António – 2014, aprovadas na reunião de câmara de 19/2/2014, prevê-se que quando não sejam atribuídos a associações sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz todos os lugares disponíveis, os lugares sobrantes possam ser colocados a concurso entre outras pessoas jurídicas;
- Que nos termos das supra referidas Normas, a Câmara Municipal informará, através de edital a afixar nos locais de estilo, do número de lugares sobrantes, do prazo para apresentação de candidaturas e de todo o procedimento;
- Que após o procedimento de atribuição dos lugares para restaurantes às comissões de festas e associações ficou por



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

atribuir um lugar (lugar sobranter);

- *Que, atendendo à proximidade da data de realização da edição de 2014 das Festas de Santo António, revelou-se de manifesta urgência a divulgação do Edital n.º 4/GP/CUL/2014, de 23 de maio, por forma a conseguir-se, em tempo útil, preencher o lugar de restaurante que se encontra vago;*
- *Que pelo supra referido Edital n.º 4/GP/CUL/2014, de 23 de maio, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz procedeu à divulgação do procedimento para atribuição de um lugar de restaurante (lugar sobranter) na edição de 2014 das Festas de Santo António;*
- *Que não foi possível reunir a câmara municipal em tempo útil;*

Face ao exposto, somos a propor ao órgão executivo:

- a) Que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo da competência conferida a este órgão pelo artigo 55.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, delibere aprovar a ratificação do Edital do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado 23 de maio de 2014, pelo qual foi divulgado o procedimento para atribuição de um lugar de restaurante (lugar sobranter) na edição de 2014 das Festas de Santo António;*
- b) Determinar ao Serviço de Cultura, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, o sobredito Edital, ora transcrito:-----

EDITAL N.º 4/GP/CUL/2014

ATRIBUIÇÃO DE LUGAR PARA RESTAURANTE (LUGAR SOBРАНTE) NAS FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2014

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, toma público, nos termos do artigo IV - Restaurantes - Lugares Sobrantes das "Normas de Atribuição de Lugares para Bares, Restaurantes e Stand's Institucionais para as Festas Santo António 2014", as quais foram aprovadas por deliberação de Câmara tomada na sua reunião de 19/02/2014, que se encontram abertas as inscrições para a atribuição de um lugar de restaurante (lugar sobranter) na edição de 2014 das Festas de Santo António, de acordo com as seguintes regras:

Primeira - As propostas serão apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais até as 16 horas do dia 30 de maio de 2014, junto do Serviço de Cultura, na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, sita na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, de modo a darem entrada na Câmara até a mesma data.

Segunda - As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, contendo no rosto a indicação do nome ou denominação social do concorrente e o endereço da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e ainda a designação "Festas de Santo António 2014 - Proposta para lugar de restaurante (sobranter)".

Terceira - As propostas deverão, ainda, conter a indicação do nome, morada e número de identificação fiscal do proponente.

Quarta - Só serão aceites propostas apresentadas por proponentes devidamente legalizados para o exercício da atividade, devendo o comprovativo de tal facto ser anexo a proposta.

Quinta - O valor base de atribuição dos lugares destinados a bares sobrantes é de 300 euros, sendo a adjudicação efetuada ao concorrente que apresente a proposta de valor mais elevado.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Sexta - A abertura das propostas será efetuada em Ato Público a realizar no dia 2 de junho de 2014, com início pelas 10:00 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, perante o júri do procedimento.

Sétima - Verificando-se uma igualdade no valor das propostas apresentadas, a adjudicação efetuar-se-á mediante o sistema de hasta pública, em momento imediato ao Ato Público e na mesma data, entre os proponentes que se encontrem presentes. A adjudicação será feita ao licitante que fizer o lance mais elevado, sendo os lances no valor mínimo de 5 euros.

Oitava - A Câmara Municipal reserva o direito de não proceder a adjudicação, se as propostas não estiverem de acordo com o presente Edital, ou caso os valores apresentados não correspondam aos interesses da Autarquia.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o Edital para atribuição de lugar de restaurante nas Festas de Santo António 2014. -----

Metodologia de Distribuição da Derrama Associada aos Centros Electroprodutores nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 54/GP/2014, por si firmada em 26 de maio, p.p, atinente à metodologia de distribuição da derrama associada aos Centros Electroprodutores, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 54/GP/2014

METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DA DERRAMA ASSOCIADA AOS CENTROS ELECTROPRODUTORES NOS TERMOS DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

Considerando que:

- O n.º 3, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, prevê a possibilidade de os municípios interessados proporem, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição da derrama, aplicável às situações em que o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais, o qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais;
- A Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito da sua Secção de Municípios com Barragem, desenvolveu um trabalho tendo em vista a definição de um critério mais justo de distribuição da Derrama pelos Municípios afetados pela instalação de centros electroprodutores;
- O atual modelo, assente apenas na massa salarial, não considera o impacto que a instalação desses centros tem numa vasta área onde o mesmo tem influência; não tem em consideração os efeitos negativos da implantação dos centros electroprodutores (por exemplo ao nível da intransmissibilidade dos terrenos afetos aos aproveitamentos) nem considera os rendimentos gerados nos Municípios para a riqueza nacional;
- A ANMP desenvolveu assim uma fórmula com base em critérios associados à área inundada e à riqueza produzida. Propõe-se uma metodologia de distribuição que, mantendo a lógica da massa salarial, assenta agora, também, na lógica do “benefício”, (apurado recorrendo ao indicador “área” e ao indicador “riqueza” compreendendo o indicador riqueza por sua



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

vez, duas chaves de repartição: “potência” e “energia”);

- *A parcela imputada ao indicador “área” é repartido pelos centros produtores hidrelétricos e pelos centros produtores termelétricos em função da área inundada e da área ocupada pelas instalações, no primeiro caso, e em função da área ocupada pelas instalações, no segundo caso. Com este indicador pretende-se ponderar a incidência negativa que a intransmissibilidade dos terrenos afetos aos aproveitamentos hidrelétricos, incluindo os submersos nas albufeiras, e às centrais termelétricas representa para cada Município;*
- *Por sua vez, o efeito positivo de geração de riqueza é ponderado através dos sub-indicadores “riqueza-potência e “riqueza-energia”. O primeiro sub-indicador toma como referência o peso da potência proporcionalmente alocável a cada um dos centros electroprodutores. O segundo indicador considera a proporção da repartição de cada um dos centros electroprodutores relativamente ao peso relativo da energia que cada um dos centros produz em ano médio na energia total suscetível de ser produzida;*
- *No caso das empresas titulares dos centros electroprodutores, cujo volume de negócios provém maioritariamente da exploração de recursos naturais através de infraestruturas implantadas no território deste município, com visíveis repercussões sobre o mesmo e respetiva população, não se afigura adequado aplicar apenas o critério da massa salarial correspondente aos estabelecimentos detidos pelo sujeito passivo, para aferir a proporção do rendimento gerado na área geográfica deste município;*
- *No caso em análise, afigura-se adequado adotar uma metodologia de repartição da derrama que, a par do critério da massa salarial, considere critérios associados aos impactos negativos e aos benefícios decorrentes da instalação e exploração do centro electroprodutor no território do deste Município, medidos em função da sua área de intervenção e da sua potencialidade produtiva;*
- *A Associação Nacional de Municípios Portugueses desenvolveu uma metodologia de distribuição da derrama que vem ao encontro das pretensões deste município;*

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) Que a repartição da derrama devida pelas empresas que se encontrem na situação prevista no n.º 3, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e sejam titulares de centros electroprodutores, obedeça aos seguintes critérios:*
 - 1. 25% de acordo com critério associado à massa salarial*
 - 2. 75% de acordo com critério associado quer ao impacto do centro no território municipal quer à riqueza aí produzida, a saber:*
 - i. 50% área inundada (impacto), e;*
 - ii. 50% riqueza produzida (25% potência instalada; 25% energia produzida)*
- b) Que seja solicitado aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das autarquias locais a publicação do Despacho previsto no n.º 3, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, de forma a viabilizar a presente proposta;*
- c) Que seja determinado ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 54/GP/2014;-----
- b) Em consonância, aprovar que a repartição da derrama devida pelas empresas que se encontrem na situação prevista no n.º 3, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e sejam titulares de centros electroprodutores, obedeça aos seguintes critérios: -----
1. 25% de acordo com critério associado à massa salarial;-----
 2. 75% de acordo com critério associado quer ao impacto do centro no território municipal quer à riqueza aí produzida, a saber: -----
 - i) 50% área inundada (impacto), e;-----
 - ii) 50% riqueza produzida (25% potência instalada; 25% energia produzida);-----
- c) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- d) Solicitar aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das autarquias locais a publicação do Despacho previsto no n.º 3, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, de forma a viabilizar a presente deliberação;-----
- e) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Alienação de Veículos em Fim de Vida Adquiridos por Ocupação pelo Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 11/VP/2014, por si firmada em 26 de maio, p.p., referente à abertura de procedimento para alienação de veículos em fim de vida adquiridos por ocupação por este Município; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 11/VP/2014

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ADQUIRIDOS POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- *A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou, na sua reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2013, em harmonia ao preceituado no art.º 165.º, n.º 4, do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º do Código Civil, e na alínea dd), do n.º 1, do art.º 32.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição, por ocupação, de vários veículos que foram removidos da via pública, pelo Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, por estarem estacionados indevidamente ou abusivamente em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa e que não foram reclamados pelos seus proprietários;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Através da citada deliberação camarária, os veículos adquiridos, por ocupação, com as matrículas: PG-55-50, RG-33-57, SF-56-24, VI-65-60, 26-77-BL, IX-03-44, XE-52-26, 88-72-AC, 56-78-RV, IX-54-07 e PA-40-85, foram considerados veículos em fim de vida, sem qualquer utilidade para a Autarquia, e que se encontram a ocupar espaço físico na Herdade do Barrocal, que é necessária desocupar devido à alienação do prédio a terceiros;*
- *Nos termos da alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da câmara municipal a alienação de bens móveis;*
- *A venda através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade consonante com um correto encaminhamento dos bens a alienar garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa fé, os quais emergem do artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 6.º -A do Código do Procedimento Administrativo;*

Propõe-se, assim, ao Executivo Municipal:

- a) Que aprove, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para alienação de veículos em fim de vida propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- b) Que aprove a minuta de edital que se anexa, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da alienação;*
- c) Que aprove a constituição do júri, constituído por técnicos do Município, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos:*
 - a. Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral;*
 - b. Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnico Superior;*
 - c. Segundo Vogal Efetivo: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica;*
 - d. Primeiro Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior;*
 - e. Segundo Suplente: Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica.*
- d) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, ao Serviço de Higiene e Ambiente e à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, o respetivo Edital onde constam as condições gerais da alienação, que igualmente se transcreve: -----

“EDITAL

VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ADQUIRIDOS POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público e a todos faz saber que, por deliberação da Câmara Municipal, de 28 de maio de 2014, foi determinado a abertura do procedimento de apresentação de propostas por carta fechada para alienação de um lote com os seguintes veículos em fim de vida, adquiridos por ocupação pelo Município de Reguengos de Monsaraz, conforme deliberação da Câmara Municipal, de 11 de dezembro de 2013:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

<i>Tipo de veículo (MARCA E MODELO)</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>VALOR BASE DA PROPOSTA</i>
Citroen Saxo	PG-55-50	€ 1.000,00
Fiat tipo	RG-33-57	
Renault Expresso	SF-56-24	
Volkswagen	VI-65-60	
Seat Ibiza	26-77-BL	
Opel Corsa	IX-03-44	
Ford Escort	XE-52-26	
Renault Clio	88-72-AC	
Opel Corsa	56-78-RV	
Fiat Uno	IX-54-07	
Rover	PA-40-85	
Opel Corsa	56-78-RV	
Fiat Uno	IX-54-07	
Rover	PA-40-85	

As **propostas** deverão ter em consideração as seguintes condições:

Primeira – As propostas para compra do lote dos veículos em fim de vida serão apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais até às 16 horas do dia 16 de junho de 2014, junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, sita na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, de modo a darem entrada no Município até à mesma data.

Segunda – As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, contendo no rosto a indicação do nome ou denominação social do concorrente e o endereço da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e ainda a designação “**Proposta para aquisição de lote de veículos em fim de vida**”.

Terceira – As propostas deverão fazer referência à aceitação expressa das condições do presente Edital, com a indicação do preço por que se propõe adquirir.

Quarta – As propostas deverão, ainda, conter a indicação do nome, morada e número de identificação fiscal do proponente.

Quinta – Só serão aceites propostas apresentadas por proponentes devidamente licenciados e autorizados no âmbito do exercício da atividade, integrados na rede Sociedade de Gestão de Veículos em Fins de Vida – VALORCAR, nomeadamente que estejam habilitadas para o exercício das atividades de transporte, armazenamento e desmantelamento de veículos em fim de vida. Com a proposta deverá ser entregue o comprovativo respetivo, sob pena de exclusão.

Sexta – Serão excluídas as propostas de valor inferior ao valor de proposta base.

Sétima – Só serão aceites propostas para aquisição da totalidade do lote dos bens a alienar, sendo excluídas as propostas parciais.

Oitava – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1 - 100 % (cem por cento) do valor no prazo de oito (8) dias após comunicação da adjudicação;

2 - A falta do pagamento indicado no ponto 1, no prazo previsto, sem justificação, aceite por este Município, implica a imediata anulação da adjudicação efetuada;

3 - No caso previsto no número anterior poderá a Câmara Municipal, caso assim o entenda, proceder à adjudicação à proposta classificada em segundo lugar.

Nona – A abertura das propostas será efetuada em Ato Público a realizar no dia 18 de junho de 2014, com início pelas 10:00



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

horas, no edifício dos Paços do Concelho, perante o júri do procedimento, designado pela Câmara Municipal.

Décima – Os veículos terão de ser recolhidos até 30 dias após a comunicação da adjudicação.

Décima Primeira – Os veículos serão vendidos no estado em que se encontrem, sendo da responsabilidade do adquirente todos os custos inerentes à sua remoção e transporte.

Décima Segunda – A adjudicação efetuar-se-á à proposta que apresentar o preço mais elevado.

Décima Terceira – Da intenção de adjudicação será feita audiência prévia aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Décima Quarta – Verificando-se uma igualdade, a adjudicação efetuar-se-á mediante o sistema de hasta pública, em momento imediato ao Ato Público e na mesma data, entre os proponentes que se encontrem presentes. A adjudicação será feita ao licitante que fizer o lance mais elevado, sendo os lances no valor mínimo de 25,00 €.

Décima Quinta – A Câmara Municipal, reserva o direito de não proceder à adjudicação, se as propostas não estiverem de acordo com o presente Edital, ou caso os valores apresentados não correspondam aos interesses da Autarquia.

Décima Sexta – Os interessados poderão verificar os veículos, dirigindo-se para o efeito, nos dias úteis, entre as 8.00h e as 12.00h e entre as 13.00h e as 16.00 horas, nas instalações da Herdade do Barrocal, sita na freguesia de Monsaraz, à Estrada Municipal 514, podendo deslocar-se previamente às instalações do Município para algum trabalhador poder proceder ao acompanhamento ao local.

Décima Sétima

1. O Município de Reguengos de Monsaraz está dispensado da apresentação do certificado de matrícula ou do documento de identificação do veículo e do título de registo de propriedade, uma vez que os veículos foram abandonados e adquiridos por ocupação, nos termos do artigo 165.º, n.º 4, do Código da Estrada (artigo 17.º, n.º 3, do DL n.º 196/2003, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo DL n.º 64/2008, de 8 de abril).

2. O adjudicatário deverá remeter ao Município o Certificado de Destruição dos veículos em fim de vida, em conformidade com o disposto no artigo 17.º, do DL n.º 196/2003, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo DL n.º 64/2008, de 8 de abril.

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11/VP/2014; -----

b) Em consonância, determinar a abertura de procedimento para alienação de veículos em fim de vida, nos exatos termos consignados; -----

c) Determinar que o júri do presente procedimento seja constituído nos seguintes termos: -----

i) Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral; -----

ii) Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior; -----

iii) Segundo Vogal Efetivo: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

iv) Primeiro Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior; -----

v) Segundo Suplente: Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica; -----

d) Determinar às subunidades orgânicas Taxas e Licenças e Contabilidade e Património e ao serviço de Higiene e Ambiente a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Programa Férias Divertidas 2014

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 21/VJLM/2014, por si firmada em 26 de maio, p.p., referente à aprovação do Plano de Atividades do Programa “Férias Divertidas 2014”; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 21/VJLM/2014

PROGRAMA FÉRIAS DIVERTIDAS 2014

Considerando:

Iniciadas pela primeira vez em 2002, o Programa Férias Divertidas, organizado anualmente pelo Município de Reguengos de Monsaraz em período de férias escolares (Páscoa e Verão), conta já, ao longo desta década, com a participação de muitas centenas de jovens, que partilharam, entre si e connosco, momentos diferentes, inesquecíveis e, porque não dizer, experiências fantásticas e únicas.

Temos procurado, desde o primeiro momento, inovar, com qualidade e imaginação, proporcionando às crianças e jovens um conjunto de experiências e vivências através de múltiplas atividades como a dança, o desporto, as artes plásticas, as artes dramáticas, os jogos, a música, entre muitas outras, que temos desenvolvido em parcerias com monitores motivados e cientes das suas capacidades e da sua missão.

Mas este é também um Programa que procura dar resposta aos pais que trabalham nestes períodos de férias. É durante estes períodos de inatividade escolar que os pais precisam de ocupar as suas crianças e jovens com atividades de exterior, que fujam um pouco às rotinas diárias das “consolas” e dos tradicionais jogos de computador. Assim, esta edição vai contar com novos desafios a todos os participantes que passa pela inclusão de atividades como: ateliers de expressão artística, passeios temáticos, atividades lúdico-desportivas, entre muitas outras.

É nesta perspetiva que se apresenta à consideração da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz o Programa de atividades a desenvolver durante as férias (16 de junho a 31 de julho) para crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome: Férias Divertidas 2014

Objetivo: Promover respostas sociais ajustadas às necessidades das famílias em período de interrupções letivas, através da ocupação do tempo livre das crianças.

Atividades: desportivas, lúdicas e de lazer: desporto, atividades aquáticas, expressão dramática, culinária, dança, arqueologia,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ciência, cinema, olaria, atelier de música, jogos e visitas temáticas.

Entidade promotora: *Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz / Centro de Ocupação de Tempos Livres*

Duração do projeto: *6 semanas (16 de Junho a 31 de Julho)*

Horário: *Manhã – 9.00 às 12.00, exceto nos dias das piscinas, cujo horário de abertura é às 10 horas; Tarde – 14.00 às 18.00, com várias atividades a funcionarem em simultâneo e em vários locais; Almoço – 12.00 às 14.00 para as crianças que o desejarem.*

Destinatários: *crianças do concelho de Reguengos de Monsaraz com idade compreendidas entre os 6 e os 12 anos. Pretende-se a formação de 2 clubes – dos 6 aos 8 anos e dos 9 aos 12 anos – com 10 a 20 elementos cada um.*

Locais das atividades: *Biblioteca Municipal, Piscinas Municipais Victor Martelo, Pavilhão Gimnodesportivo, Escolas EB nº 2 e espaços verdes.*

Duração das atividades: *cada atividade terá a duração de 1,30 horas, exceto a natação que terá a duração de 2 horas.*

Recursos humanos:

Cinco assistentes operacionais;

Dois professores de desporto;

Uma professora de dança;

Uma professora de expressão dramática;

Uma professora de artes plástica;

Uma monitora de culinária;

Uma arqueóloga;

Monitores para a atividade aquática;

Um monitor de música;

Para obtenção de recursos humanos necessário ao Programa, disporemos de bolseiros do Ensino Superior, segundo o previsto no Regulamento de Atribuição de bolsas do Ensino Superior da Câmara Municipal.

Recursos materiais: *Material de desgaste, instalações: piscinas municipais Victor Martelo, auditório, Biblioteca Municipal, Escola EB nº 2, Pavilhão Gimnodesportivo e parque da Cidade.*

Recursos financeiros: *Tendo em conta o número de participantes e a despesa a efetuar com os monitores e o material a adquirir durante o programa, a previsão da despesa a efetuar neste período será de:*

Receita: *valor da inscrição de cada criança – 12 € / semana;*

Almoço: 1,46 €

Despesas:

Despesas com os monitores: *12 € / hora*

Previsão das despesas:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Material didático: € 1.000,00

Bens alimentares: € 3.000,00

Monitores e outros serviços: € 1.000,00

Visitas temáticas: € 1.500,00

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 21/VJLM/2014;-----

b) Em consonância, aprovar o Plano de Atividades do Programa “Férias Divertidas 2014”;-----

c) Determinar ao serviço de Educação a adoção dos atos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Atribuição do Cartão Social do Município

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 22/VJLM/2014, por si firmada em 26 de maio, p.p., atinente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 22/VJLM/2014

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

- *Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*
- *Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:*
 - a) *ter idade igual ou superior a 65 anos;*
 - b) *ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
 - c) *ser reformado(a) por invalidez;*
 - d) *pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*
- *Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);*
- *Que foi apresentado no Serviço de Ação Social, 1 (um) requerimento a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise da candidatura, pelo seguinte munícipe:*
 - 1. *Maria Margarida Capucho Balixa.*
- *Que o Serviço de Ação Social apreciou a candidatura apresentada para obtenção do Cartão Social do Município, procedendo*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

à organização e análise do respetivo processo.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, ao múnice:

1. *Maria Margarida Capucho Balixa.*”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 22/VJLM/2014;-----

b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Múncipe à múnice constante da referida proposta, nos exatos termos consignados;-----

c) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Administração Urbanística

Projetos de Arquitetura

Presente o **processo administrativo n.º 17/2014**, de que é titular Esporão, S.A. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 029/2014, datada de 23 de maio, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/029/2014

Para: Presidente da Câmara Municipal
De: Serviço de Urbanismo
Assunto: **Licenciamento para obras de reconstrução, sem preservação das fachadas, de edifício destinado a adega dos lagares – aprovação do projeto de Arquitetura.**
Utilização: Industrial
Requerente: **Esporão, S.A.**
Processo n.º: 17/2014
Data: Reguengos de Monsaraz, 23 de maio de 2014
Gestor do Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio
Matriz: Rústico
Designação: “Herdade do Esporão”
Artigo: 008.003.000
Descrição: 2565/19950523 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada: Reguengos de Monsaraz
Freguesia: Reguengos de Monsaraz
Proposta
Técnico: Pedro Jervell – Arquiteto
N.º de Inscrição Profissional: 14 999 OASRN

1. INTRODUÇÃO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea e), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“Função do edifício

O edifício destina-se à produção do vinho de mais alta qualidade do Esporão. Por esta razão as exigências técnicas e funcionais cumprem com esses mesmos padrões de qualidade. A função estética enquadra-se também nas premissas de qualidade, expressão e linguagem exigidas pela produção de vinhos de ponta.

Para além do funcionamento interno do edifício este cumpre também uma função a nível da reintegração do percurso de visitas do complexo industrial. A ativação desse percurso de visitas está dependente dos arranjos exteriores previstos para uma fase posterior. Os arranjos exteriores contemplarão, entre outros, a requalificação dos pavimentos contíguos à Adega de Lagares, do Terreiro de Manobras e de todo o Percurso de Visitas exterior.

Acessibilidade

O único acesso único acesso a viaturas situa-se na fachada norte do edifício. Esse acesso faz ligação direta com um corredor de ligação ao Terreiro de Manobras. A área do Terreiro de Manobras que confina com a Adega de Lagares é pavimentada em betonilha armada com endurecedor de superfície por questões de salubridade e limpeza. O restante do Terreiro de Manobras é pavimentado em terra compactada existente. A separação entre estes dois pavimentos é executada em peças de betão moldado in situ, que simultaneamente protege um percurso de água que tem atravessa o Terreiro de Manobras e a adega junto à fachada sul.

O acesso a pessoas pode ser realizado por qualquer dos vãos do edifício, tanto o portão da fachada norte como qualquer das



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

portas de correr nas fachadas Nascente e Poente com largura suficiente a pessoas de mobilidade condicionada.

O acesso a pessoas pode ser realizado por qualquer dos vãos do edifício, tanto o portão da fachada norte como qualquer das portas de correr nas fachadas Nascente e Poente com largura suficiente a pessoas de mobilidade condicionada.

Implantação

A nova edificação soma uma área bruta de 515m² ocupando aproximadamente a mesma implantação da antiga adega.

Na vertente Norte a nova adega recua 4 metros em relação ao muro de suporte de terras existente. A Sul o edifício avança 6,40m sobre terreno exterior. A Nascente e Poente o edifício novo mantém os limites do edifício antigo.

Pisos

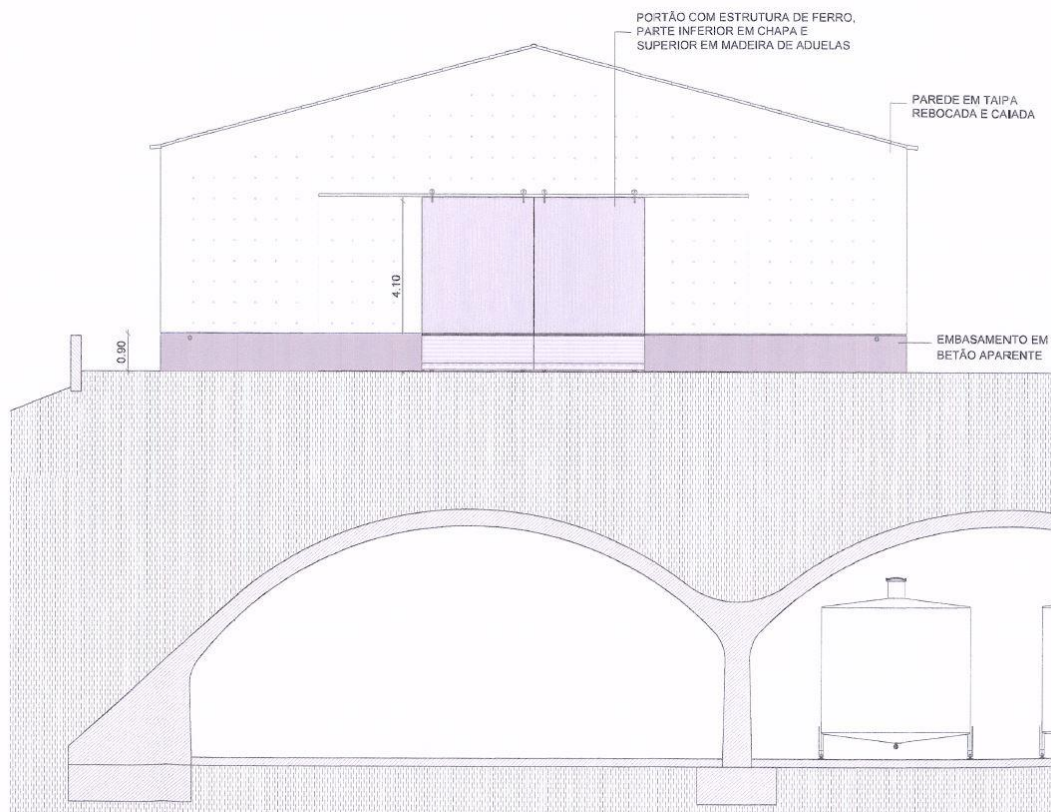
O edifício desenvolve-se em um só piso térreo contabilizando uma área útil de 467m².

A entrada norte encontra-se se à cota altimétrica 217.25m.

As infraestruturas e equipamentos próprios para a produção de vinho fazem a ocupação integral do piso da adega. Salienta-se a presença de 5 lagares centrais em granito e de duas baterias de cubas em cimento, cada uma formada por 8 unidades mais os respetivos passadiços elevados, em inox.

Todo o equipamento de vinificação cumpre com as exigências do fornecedor conforme projeto próprio.”

In Memória Descritiva



Alçado Norte



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço Agro-silvo-pastoril cumprindo o previsto no artigo 33.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

5.2. Normas Técnicas e regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos de especialidades nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Esporão, S.A., do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e quarenta minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----